



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná

EDITAL Nº 5/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A PFN/PR
RESULTADO PRELIMINAR

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ (PFN/PR), no uso de suas competências legais e regimentais, em conformidade com o item 6.2 dos Editais PFN/PR nº 3/2023 e 4/2023, torna público o **resultado preliminar** referente ao Processo de Seleção de Estudantes do Curso de Direito, nível graduação, para realização de estágio (remunerado) não-obrigatório em suas unidades organizacionais localizadas no município de Curitiba, Estado do Paraná.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

1.1. A lista dos **candidatos aprovados** é apresentada com os dados dispostos na seguinte ordem: nome; número de inscrição no CPF; pontuação final; classificação (na forma do item 6.1 do edital regulador do certame):

Nome	CPF	P. Final	Clas.
LUANA TOZIM EVANGELISTA	***.737.529-**	136	1º
SILIO BATISTA DA SILVA	***.269.182-**	132	2º
MICHELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.154.189-**	114	3º
JORGE HENRIQUE ARAUJO MEDEIROS	***.805.898-**	114	4º
GREGORY KARPENKO JUNIOR	***.953.459-**	105	5º

1.2. Os demais candidatos que enviaram pedidos de inscrição não foram classificados e/ou não atenderam as exigências do Edital PFN/PR nº 3/2023.

2. DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Eventuais impugnações ao resultado preliminar deverão ser dirigidas ao "Presidente da Comissão Especial de Seleção e Recrutamento de Estagiários da PFN/PR", exclusivamente mediante o envio de mensagem eletrônica a ser endereçada para o e-mail **estagio.pr.pfn@pgfn.gov.br** com o seguinte

assunto: "IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR - PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL PFN/PR Nº 3/2023", até 23h59 do dia 28/06/2023 (quarta-feira).

2.1.1. As impugnações deverão conter a identificação do candidato (nome completo, nº de inscrição no CPF, sua assinatura etc.) e as razões de fato e de direito que fundamentam sua pretensão.

2.1.2. O candidato deverá encaminhar suas justificativas especificando o item e o motivo da discordância, em linguagem clara, objetiva e concisa. Cada item questionado deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações veiculadas por outros meios, nem as remetidas fora do prazo assinalado no item 2.1.

2.3. A homologação da classificação final se dará por ato do Subprocurador-Chefe da Fazenda Nacional no Paraná, que será afixado no mural de editais no andar térreo do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Paraná, situado na rua Marechal Deodoro, nº 555, Centro, Curitiba/PR, e também será divulgado no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, acessível pelo menu principal "Assuntos" > "Programa de Estágio" > "Abertura de Seleção e Resultados".

Documento assinado eletronicamente

LUCIO CANDIDO DA SILVA

Procurador da Fazenda Nacional

Subprocurador-Chefe da Fazenda Nacional no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Cândido da Silva, Procurador(a)-Chefe(a) Substituto(a)**, em 26/06/2023, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35126875** e o código CRC **273F9B26**.